



NORMA DE PROCEDIMENTO – STP Nº 006

Tema:	Elaboração do Plano de Dados Abertos		
Emitente:	Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT		
Sistema:	Sistema de Transparência Pública	Código:	STP
Versão:	1	Aprovação:	Resolução CONSECT nº 049/2022
		Vigência:	13/12/2022

1. OBJETIVOS

- 1.1 Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto nº 4.130-R de 17 de julho de 2017, a presente norma tem como objetivo regulamentar os procedimentos dos órgãos e entidades na elaboração do Plano de Dados Abertos – PDA, conforme modelo disponível.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 9.938, de 22/11/2012, art. 5, inc. V, e art. 6º, inc. I e XI;
3.2 Lei Complementar nº 856, de 17/05/2017, art. 6º, XXV;
3.3 Decreto nº 4.130-R, de 17/07/2017, art. 5º, II, e Anexo I;
3.4 Lei nº 9.871, de 09/07/2012;
3.5 Decreto nº 5.139-R, de 13/05/2022.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Dados Abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Controle e Transparência

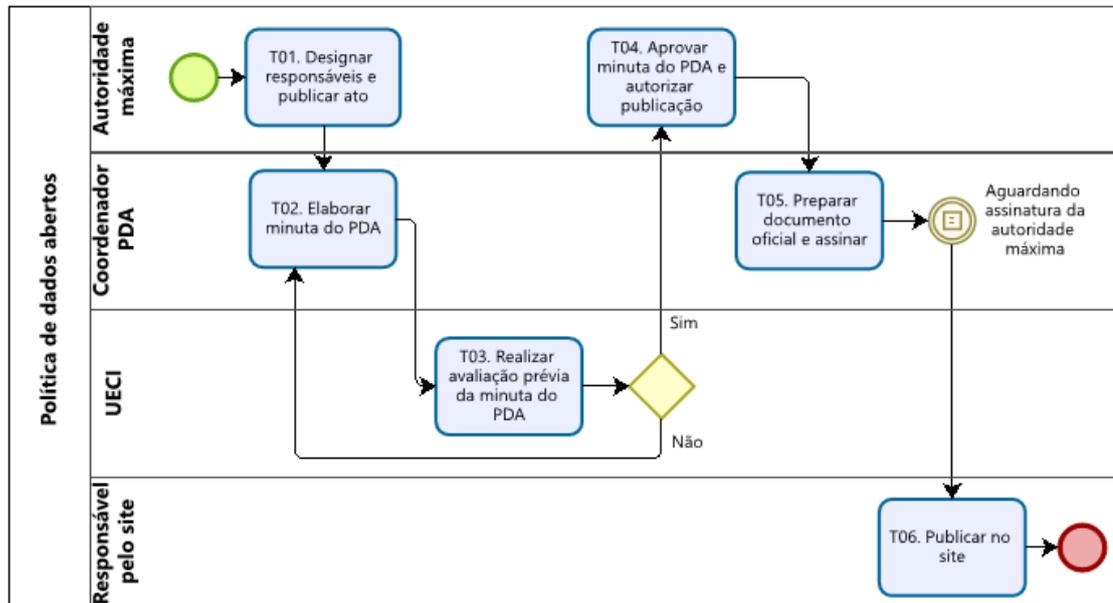
- 4.2 Plano de Dados Abertos: documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.
- 4.3 Portal de Dados Abertos: plataforma central de pesquisa e referência para o acesso aos dados públicos, seus metadados, informações, aplicativos e serviços relacionados.
- 4.4 Site Acesso à Informação: Site contendo informações sobre Transparência Pública no Governo do Estado do Espírito Santo, orientações aos cidadãos interessados em ter acesso à informação pública e orientações aos servidores públicos que irão conceder acesso à informação. Endereço: www.acessoainformacao.es.gov.br.

5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Coordenação responsável por elaborar o Plano de Dados Abertos – PDA;
- 5.2 Gabinete da Autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 5.3 Unidade Executora de Controle Interno – UECI de cada órgão ou entidade.

6 PROCEDIMENTOS

- 6.1 O fluxograma a seguir ilustra as etapas do processo de Elaboração do Plano de Dados Abertos.



Fluxo 1 – Elaboração do Plano de Dados Abertos

T01. Designar responsáveis e publicar ato

A autoridade máxima deve designar os responsáveis conforme estabelecido no Decreto 5.139-R de 13 de maio de 2022 e publicar o ato em diário oficial.

T02. Elaborar minuta do PDA

O coordenador do PDA, designado em ato oficial (etapa T01), deve seguir as determinações do Decreto 5.139-R/2022, bem como, as orientações do Guia Elaborando o Plano de Dados Abertos, disponível no Portal de Acesso à Informação (www.acessoainformacao.es.gov.br), área Servidores, no item “Guias para implantação da Política de Dados Abertos”.

Após elaboração do PDA, o coordenador deve preencher a checklist, conforme modelo disponível no Anexo I, criar um processo no e-Docs e submeter à avaliação prévia pela UECl do órgão/entidade.

T03. Realizar avaliação prévia da minuta do PDA

A UECl, ao receber a minuta, deve verificar se o PDA foi elaborado conforme modelo disponível no site Acesso à Informação, bem como, verificar se o



documento foi preenchido corretamente conforme o Guia Elaborando o Plano de Dados Abertos.

O modelo do PDA e o Guia estão disponíveis no Portal de Acesso à Informação (www.acessoainformacao.es.gov.br), área Servidores, no item “Guias para implantação da Política de Dados Abertos”.

Após a avaliação prévia, a UECI encaminha a minuta à Autoridade máxima do órgão/entidade para aprovação ou devolvê-lo ao coordenador com as recomendações de correções que entender necessárias.

T04. Aprovar minuta do PDA e autorizar publicação

A Autoridade máxima do órgão/entidade avalia a minuta do PDA e, com base na avaliação de conveniência e oportunidade, aprova o texto inicial da minuta ou apresenta as alterações que entender necessárias antes de assinar o documento.

Após, envia o processo ao coordenador para preparação do documento oficial para colheita da assinatura.

T05. Preparar documento oficial e assinar

O coordenador, assim que receber a minuta do PDA aprovada pela Autoridade máxima, deve adequar o documento conforme considerações apresentadas, capturar a versão final, assinar e aguardar a assinatura da autoridade máxima.

Após a assinatura do documento pela autoridade máxima, o coordenador deve encaminhá-lo ao responsável para publicação no site do órgão, no item de menu “Acesso à Informação”.

T06. Publicar no site

O responsável pelo site faz a publicação do PDA aprovado e devidamente assinado no site, conforme determinação do decreto e orientações contidas no Guia Elaborando o Plano de Dados Abertos.



7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os documentos a serem utilizados na elaboração do PDA são:

- Guia Elaborando o Plano de Dados Abertos e
- Modelo para elaboração do Plano de Dados Abertos.

Esses documentos estão disponíveis em: www.acessoainformacao.es.gov.br -> Servidores -> Guias para implantação da Política de Dados Abertos.

O Plano de Dados Abertos deve ser atualizado a cada 2(dois) anos, repetindo-se, portanto, o Fluxo 1.

8 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Giann Carla Cutini Barcellos Labuto Auditora do Estado	Elaborado em 31/10/2022
Fabício Massariol Coordenador de transparência	
APROVAÇÃO:	
Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT	Aprovado em 06/12/2022



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Controle e Transparência

ANEXO I

**Sistema de Transparência Pública
(Política de Dados Abertos)**

Item	Descrição	Base Legal e Referências	Responsável pela documentação (1ª linha)	Evidência esperada	Nº. da peça no E-Docs	Monitoramento (2ª linha)
01	Conferir ato que designou os responsáveis pela política de dados abertos do órgão ou entidade.	Decreto 5139-R/2022, art. 6º.	Dirigente máximo do órgão	<ul style="list-style-type: none">Ato publicado no Diário Oficial.		
02	Verificar Minuta de Plano de Dados Abertos.	Decreto 5139-R/2022, art 5º.	Conforme Decreto 5139-R/2022, art.6º	<ul style="list-style-type: none">Documento Minuta de Plano de Dados Abertos elaborado, de acordo com o modelo.		